

# Sarney não aceita parlamentarismo

O presidente José Sarney fechou a questão contra o regime parlamentarista de governo sugerido pelo relator da Constituinte e ontem mesmo, algumas horas depois de Bernardo Cabral entregar seu projeto, iniciou a batalha em favor do presidencialismo com mandato de cinco anos e Congresso forte. Logo cedo, Sarney recebeu o senador José Richa no Palácio da Alvorada

e pediu ao representante do PMDB do Paraná que lhe desse apoio. Depois, chamou Bresser Pereira, da Fazenda, e Costa Couto, do Gabinete Civil, com os quais analisou o projeto de Cabral. Bresser advertiu que, como está, a proposta constitucional poderá levar a União à falência por causa da transferência de recursos para os estados e municípios.

## Papel dos militares é o mesmo

SÍLVIA CAETANO

O sistema parlamentarista de governo será implantado no Brasil no dia 15 de março de 1988, caso a Assembleia Nacional Constituinte aprove os termos do substitutivo apresentado, ontem, pelo relator Bernardo Cabral à apreciação da Comissão de Sistematização. O deputado do Amazonas decidiu adotar a forma clássica e não a resultante de entendimento entre as diversas correntes parlamentaristas na Assembleia, depois de ter assumido compromisso nesse sentido com seus autores, na noite de sexta-feira, quando considerou insurportáveis as pressões para que acatasse a orientação do Palácio do Planalto favorável ao presidencialismo.

A fórmula proposta pelo deputado Bernardo Cabral consagra os seis anos de mandato do presidente José Sarney. Dispõe que o sistema parlamentarista não poderá ser modificado antes de cinco anos da sua implantação, o que significa que será este o prazo de duração do mandato do próximo presidente da República, eleito pelo voto direto no dia 15 de novembro de 1990. Segundo o último substitutivo do relator, as assembleias legislativas, com poderes constituintes, elaborarão, no prazo de seis meses, a Constituição dos estados, adaptando-as ao novo sistema de governo. Promulgadas as novas cartas estaduais, caberá à Câmara Municipal, no segundo semestre de 1989, votar lei orgânica para igualmente adaptar-se às constituições federal e estadual.

**Quando solicitadas por um dos três poderes, as Forças Armadas poderão intervir**

### MODIFICAÇÕES

O substitutivo do relator, que começa a ser objeto de pedidos de destaque a partir de amanhã, contém poucas alterações com relação ao primeiro parecer do parlamentar, segundo anunciaram, ontem com exclusividade, *O Estado de São Paulo* e *Jornal da Tarde*. Não houve, por exemplo, modificação no tratamento dado à anistia, que excluiu do benefício cabos e marinheiros punidos por atos administrativos e impede a reintegração e o pagamento dos soldos atrasados, embora permita que os cassados pelo regime militar entre 15 de julho de 1969 e 31 de dezembro do mesmo ano, possam recorrer ao Supremo Tribunal Federal.

O papel das Forças Armadas também foi alterado, possibilitando-se que, por iniciativa de um dos três poderes, possam elas intervir para a manutenção da ordem interna, o que significa que a providência poderá ser adotada apenas por solicitação do Executivo. O primeiro substitutivo dispunha que isso somente aconteceria por iniciativa expressa dos três poderes. Os militares só poderão ser considerados indignos do ofício, mesmo quando condenados a pena restritiva da liberdade superior a dois anos, depois de julgamento pelo Tribunal Militar.

Foi mantido o diploma para o exercício da profissão de jornalista,

assegurada a livre expressão da atividade intelectual, artística e científica, sem censura ou licença, e o direito do cidadão de receber informações verdadeiras, de interesse particular, coletivo ou geral, dos órgãos públicos e dos órgãos públicos e privados, com função social de relevância pública, ressalvadas apenas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado. Garante ainda o direito de herança e consagra o instituto do Habeas Data.



Alencar Monteiro Cabral, relator polêmico

Entre os direitos do trabalhador, o substitutivo inclui a despedida imotivada desde que o emprego não se baseie em contrato a termo, ou não ocorram falta grave ou justa causa, fundada em fato econômico intransponível, tecnológico, ou infortúnio na empresa, de acordo com a legislação trabalhista. Os empregados domésticos passam a ter direito ao 13º salário, repouso remunerado, aviso prévio e indenização nos termos da lei. Foi mantida a pluralidade sindical prevista no primeiro substitutivo e o direito de greve, devendo ser adotadas providências pelas entidades sindicais que garantam a manutenção dos serviços indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.

Os militares passam a ser elegíveis e alistáveis com mais de dez anos de serviço ativo, sendo vedada a cassação de direitos políticos. Foi concedida autonomia ao Distrito Federal, que poderá eleger seu governador no mesmo dia da escolha do presidente da República, enquanto os estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros ou formarem novos, mediante aprovação das respectivas assembleias, das populações diretamente interessadas, através de plebiscito, e do Congresso. O período de recesso parlamentar da Câmara e Senado foi alterado, acrescentando-se mais dez dias de atividade legislativa. Os subsídios parlamentares terão de ser aprovados pelos plenários das respectivas casas e serão taxados para efeitos do Imposto de Renda. O substitutivo não cria o tribunal constitucional e sim um tribunal superior de justiça, formado por um mínimo de 33 ministros, nem a figura do defensor público.

O capítulo da ordem econômica apresenta pequena modificação, considerando empresa nacional também aquela sob a titularidade direta ou indireta de pessoas físicas domiciliadas no País. A questão da reforma agrária recebeu o mesmo tratamento do primeiro substitutivo, assegurando-se a imissão de posse em 90 dias.

São estatizadas as serventias do foro judicial, respeitados os direitos de seus atuais titulares. Uma novidade é que, nos seis meses posteriores à promulgação da nova Carta, 30 parlamentares federais poderão requerer ao Tribunal Superior Eleitoral o registro de novo partido político, sendo deferido de plano. A legenda terá dois anos para obter o registro definitivo nos termos da lei.

Ao contrário das previsões, o substitutivo não adota o voto distrital, remetendo a questão para a lei e dispõe que nenhuma norma eleitoral poderá ser aplicada a qualquer pleito antes de seis meses de vigência. É assegurada ainda a livre criação partidária, fusão, incorporação ou extinção, enquanto o número de deputados, por estado ou pelo Distrito Federal, será estabelecido pela Justiça Eleitoral, proporcionalmente à população. Os deputados federais não serão obrigados a testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato.

A fiscalização financeira e orçamentária do Executivo pelo Congresso foi aprimorada, enquanto consagrou-se o direito da União de instituir empréstimos compulsórios em vários casos, inclusive quando a conjuntura exija absorção temporária do poder aquisitivo. A União, estados e municípios não podem instituir impostos sobre livros, jornais, periódicos e o papel destinado à impressão. O substitutivo veda a censura política e ideológica, dispondo que a lei criará os instrumentos necessários para defender a pessoa.

**O direito de greve é reconhecido, mas os sindicatos deverão garantir os serviços essenciais**

No capítulo das comunicações, o substitutivo dispõe competir ao Executivo outorgar e renovar concessões, permissão e autorização para serviços de radiodifusão, de sons e de imagem, cabendo ao Congresso apreciar o ato, em regime de urgência, a partir da sua publicação. A não concessão, renovação ou permissão dependerá da manifestação expressa da maioria absoluta do Congresso, e o cancelamento delas, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial. O casamento poderá ser dissolvido nos casos expressos em lei, desde que haja prévia separação judicial por mais de um ano, ou comprovada a separação de fato por mais de dois anos. Não foi estabelecido limite para o número de dissoluções do vínculo conjugal ou do casamento. Assegura também como direito da criança e do adolescente a oferta de educação especializada e gratuita, a todas as famílias que desejarem; ensino fundamental universal e percentuais mínimos de recursos para a educação pré-escolar nos termos da lei, o que decorreu de uma emenda popular. Já a exploração das riquezas minerais em terras indígenas só pode ser efetivada com autorização do Congresso, ouvidas as comunidades afetadas, e obriga a destinação de percentual sobre os resultados da lavra em benefício das suas populações e do meio ambiente, na forma da lei.

(Brasília/Agência Estado)



Bresser mostra a Sarney que, mantido o projeto do relator, a União irá à falência

## Terminam aposentadorias aos 25 anos

BRASÍLIA  
AGÊNCIA ESTADO

Se prevalecer o texto do novo substitutivo do relator da Comissão de Sistematização, o capítulo da ordem social não terá grandes avanços, e ficará assim na futura Constituição:

O trabalhador será protegido contra demissão imotivada do emprego, exceto em caso de falta grave, assim conceituada em lei, e por justa causa fundada em fato econômico, intransponível, tecnológico ou em infortúnio na empresa, de acordo com critérios estabelecidos na legislação do trabalho. Em caso de desemprego involuntário, terá direito ao seguro-desemprego e continuará disposto do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. O salário mínimo será unificado e capaz de satisfazer às necessidades básicas do trabalhador e de sua família; terá reajustes periódicos de modo a preservar o poder aquisitivo.

A semana de trabalho continuará sendo de 48 horas — não superior a oito horas diárias; a associação profissional ou sindical será livre e proibido ao poder público intervir ou interferir na organização sindical. A lei não obrigará à filiação aos sindicatos e ninguém será obrigado a mantê-la.

Se mais de uma entidade pretender representar a mesma categoria ou a mesma comunidade de interesses profissionais, somente uma terá direito à representação nas convenções coletivas.

A greve é livre, mas proibida a de iniciativa patronal, competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade e o âmbito de interesse que deverão por meio dela defender.

No capítulo de seguridade social, está que os segurados urbanos e rurais terão direito ao mesmos tipos de benefícios que passarão a ser concedidos de forma seletiva. Além das contribuições atualmente vigentes, o sistema previdenciário será financiado também pelo faturamento e lucro das empresas e entidades financeiras e seguros privados, e nenhum benefício poderá ser criado sem a respectiva fonte de custeio.

A saúde será direito de todos e dever do Estado. Será criado um sistema único de saúde, ficando proibida a destinação de recursos públicos para investimentos em instituições privadas com fins lucrativos, que só participarão de forma supletiva no novo sistema. Também fica proibida a participação direta ou indireta de empresas multinacionais do setor. O item da previdência social fixa a aposentadoria por tempo de serviço em 30 anos para a mulher e 35 para o homem, acabando com as aposentadorias especiais aos 25 anos e limitando-as aos 65 anos de idade. Na parte da assistência social será concedida pensão vitalícia a todos acima de 65 anos que não tenham rendimento.

Nas disposições transitórias, é declarada a propriedade definitiva das terras ocupadas pelas comunidades negras remanescentes dos quilombos.

## A União poderá ir à falência, diz Bresser

BRASÍLIA  
AGÊNCIA ESTADO

A União poderá ir à "falência" se o projeto do relator Bernardo Cabral se transformar no novo texto constitucional. O alerta foi feito mais uma vez, ontem, pelo ministro da Fazenda, Luís Carlos Bresser Pereira, por relatório entregue no fim da tarde ao presidente José Sarney, no Palácio da Alvorada.

Assim que o deputado Bernardo Cabral (PMDB-AM) entregou seu substitutivo, o presidente José Sarney convocou o ministro Bresser Pereira a Brasília. Ontem pela manhã, Bresser deixou São Paulo acompanhado de seu secretário especial de Assuntos Econômicos, Yoshiaki Nakano. Aos dois se juntou o secretário-geral do Ministério da Fazenda, Mailson Ferreira da Nóbrega. Os três se reuniram durante toda a tarde, no Palácio do Planalto, com o ministro-chefe do Gabinete Civil, Ronaldo Costa Couto. No longo encontro foi elaborado o relatório sobre os capítulos de ordem tributária e econômica, contidos no substitutivo de Cabral.

No documento, Bresser alerta que as transferências de IPI e Imposto de Renda para estados e municípios poderão crescer de 33% atuais para 47%, sem que aquelas áreas da administração recebam novos encargos transferidos da União. O texto também mostra que a faculdade do governo federal em criar impostos residuais para compensar a perda de receita não conseguirá atingir seu intento. Bresser explicou ao presidente que a margem para criação de novos tributos é pequena, sem que aumente ainda mais a carga tributária do País.

### CAPITAL ESTRANGEIRO

O projeto de Constituição do relator Bernardo Cabral reduziu a discriminação ao capital estrangeiro. No artigo do novo substitutivo que define empresa nacional e empresa brasileira de capital estrangeiro foi introduzido parágrafo estabelecendo que leis ordinárias não poderão criar discriminações ou restrições "entre empresas em razão da nacionalidade de origem de seu capital". Cabral também suprimiu artigo que proibia

empresas estatais de adquirirem produtos de empresas não nacionais.

Na definição de empresa nacional foi suprimida a expressão "de titularidade de brasileiros", substituída "pela titularidade de pessoas físicas domiciliadas no País". A nova definição atende ao argumento de que imigrantes ou estrangeiros residentes no País também podem possuir empresas nacionais. A empresa brasileira de capital estrangeiro é a que segundo o novo projeto de Constituição, tem sede e direção no País, mas sob o controle de pessoas físicas ou jurídicas residentes ou localizadas fora do Brasil.

A exploração dos potenciais hidráulicos, a pesquisa e lavra de recursos e jazidas minerais somente poderão ser efetuadas por empresas nacionais, especificou o projeto de Bernardo Cabral. Estas atividades, em área de fronteira ou em terras indígenas, serão reguladas por lei ordinária. Cabral também garante ao proprietário de terras onde se localiza o subsolo rico em recursos e jazidas a participação nos resultados da exploração. A extensão dessa participação caberá à lei ordinária.

No capítulo do sistema tributário o projeto de Cabral ratifica os novos níveis de transferências da arrecadação do Imposto de Renda e IPI para estados e municípios. Os estados receberão 21,5% dos dois tributos, os municípios, 22,5%, e 3% como transferência especial para estados das regiões Nordeste, Norte e Centro-Oeste. Isso tudo eleva a transferência de impostos federais de 33% para 47%.

O adicional de 5% do Imposto de Renda que poderá ser cobrado pelos estados atinge apenas os lucros, ganhos de capital e rendimentos. No projeto anterior este adicional também poderia ser cobrado sobre as pessoas físicas.

O imposto de venda a varejo, que no projeto anterior poderia ser cobrado pelos municípios sobre a comercialização de todos os produtos, agora só poderá incidir sobre combustíveis, com exceção do óleo diesel. Se mantido na forma original, o novo tributo representaria uma triplice tributação, já que também incidiria sobre o mesmo produto o IPI, e ICM.